

ção de Não Impedimento, constante dos autos do Processo SEI nº SEI-220003/001294/2026, indexes: 137637707, 137638481 e 137636963, no qual também se encontram juntados os respectivos registros funcionais, para fins de comprovação das unidades organizacionais de origem, em atendimento ao disposto no art. 1º, §§4º e 5º, da Portaria CODIN nº 102/2026.

§ 2º A designação observa os critérios objetivos de capacidade técnica, independência funcional e segregação de funções, com indicação das unidades organizacionais de origem dos empregados designados e da área objeto da auditoria (DIRIF), em atendimento ao disposto no art. 1º, § 5º, da Portaria CODIN nº 102/2026.

Art. 2º Compete à equipe designada:

- I** - conduzir os trabalhos de auditoria nos termos do escopo temático definido no art. 1º, § 1º, da Portaria CODIN nº 102/2026;
- II** - observar os princípios da imparcialidade, da segregação de funções e da prevenção de conflitos de interesse durante toda a execução dos trabalhos;
- III** - submeter os resultados a procedimento de validação e revisão interna, previamente à consolidação em relatório conclusivo, nos termos do art. 1º, § 6º, da Portaria CODIN nº 102/2026;
- IV** - comunicar imediatamente à Diretoria de Governança, Controle e Conformidade qualquer situação ocorrida no curso dos trabalhos que configure conflito de interesse ou comprometa a imparcialidade dos trabalhos.
- V** - preservar o sigilo das informações, documentos e dados acessados no curso dos trabalhos, observado o regime jurídico aplicável, inclusive após a conclusão da auditoria.

Art. 3º Os trabalhos da equipe de auditoria observarão o seguinte funcionamento:

§ 1º A equipe reunir-se-á ordinariamente, com periodicidade quinzenal, ou sempre que convocada pelo Auditor Líder, observado o cronograma estabelecido, para acompanhamento do andamento dos trabalhos.

§ 2º Reuniões extraordinárias poderão ser convocadas a qualquer tempo pela Diretoria de Governança, Controle e Conformidade ou pela maioria dos membros da equipe, sempre que a complexidade dos achados ou a proximidade dos prazos do art. 3º da Portaria CODIN nº 102/2026 assim exigirem.

§ 3º A ausência de reunião ordinária em determinado período não suspende os trabalhos de auditoria, que prosseguem de forma contínua até o encerramento da vigência prevista no art. 9º da Portaria CODIN nº 102/2026.

§ 4º Os trabalhos serão conduzidos por meio de análise documental dos processos objeto da auditoria, podendo a equipe requisitar às unidades envolvidas informações, documentos e esclarecimentos complementares, sem prejuízo do disposto no art. 1º, § 7º, da Portaria CODIN nº 102/2026.

§ 5º Todas as reuniões, solicitações e manifestações relacionadas aos trabalhos serão registradas em processo SEI próprio, vinculado ao processo SEI-220003/001056/2026, assegurando a rastreabilidade, a transparência e a integridade documental dos registros produzidos, de que trata o art. 1º, § 6º, da Portaria CODIN nº 102/2026.

§ 6º Em caso de impedimento superveniente de qualquer membro da equipe - inclusive por afastamento, licença ou identificação de conflito de interesse não detectado na designação -, a Diretoria de Governança, Controle e Conformidade procederá à sua substituição mediante Portaria específica, observados os mesmos critérios estabelecidos nesta Portaria, devendo o empregado substituto atender integralmente aos requisitos de imparcialidade, segregação de funções e prevenção de conflitos de interesse previstos no art. 1º, §§ 3º a 5º, da Portaria CODIN nº 102/2026, inclusive quanto à apresentação do termo de declaração de que trata o art. 1º, § 1º, desta Portaria.

Art. 4º A Diretoria de Governança, Controle e Conformidade exercerá a coordenação institucional dos trabalhos da equipe designada, nos termos do art. 1º, caput, e do art. 5º, parágrafo único, inciso I, da Portaria CODIN nº 102/2026, preservada a autonomia técnica da equipe no exercício de suas atribuições.

Art. 5º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação

Rio de Janeiro, 28 de julho de 2026

CARLA NASSER MONNERAT

Diretora-Presidente da Companhia de Desenvolvimento Industrial do Estado do Rio de Janeiro

Id: 2752406

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

ATO DO PRESIDENTE

PORTARIA JUCERJA Nº 2481 DE 27 DE JULHO DE 2026

INSTITUI GRUPO DE TRABALHO DESTINADO À REALIZAÇÃO DE ESTUDOS TÉCNICOS E À INSTRUÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO COM VISTAS À FUTURA REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS EFETIVOS NO ÂMBITO DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - JUCERJA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - JUCERJA, no exercício de suas atribuições legais, especialmente as previstas no art. 8º, inciso IV, da Lei Federal nº 8.934, de 18 de novembro de 1994, no art. 7º, inciso IV, do Decreto Federal nº 1.800, de 30 de janeiro de 1996, e no art. 1º da Lei Estadual nº 1.289, de 12 de abril de 1988, e tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº SEI-220005/002560/2026,

CONSIDERANDO:

- a necessidade de recomposição e fortalecimento do quadro permanente de servidores da JUCERJA;

- a necessidade de assegurar a continuidade, a eficiência e o aprimoramento dos serviços prestados pela Autarquia;

- a necessidade de dimensionamento da força de trabalho e de identificação das áreas, cargos e especialidades prioritárias para futuro provimento;

- a necessidade de realização de estudos técnicos, administrativos, jurídicos, orçamentários e financeiros para subsidiar eventual pedido de autorização para realização de concurso público;

- a necessidade de compatibilização dos estudos relativos ao concurso público com a revisão e atualização do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos servidores da JUCERJA;

- a necessidade de observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, planejamento, responsabilidade fiscal e transparência;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica instituído Grupo de Trabalho - GT destinado à realização de estudos técnicos e à instrução do processo administrativo com vistas à futura realização de concurso público para provimento de cargos efetivos no âmbito da Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro - JUCERJA.

Art. 2º - Compete ao Grupo de Trabalho:

I - realizar levantamento do quadro atual de pessoal da JUCERJA, identificando os cargos efetivos existentes, ocupados e vagos, bem

como, quando possível, elaborar projeção das vacâncias e das necessidades de recomposição da força de trabalho;

II - identificar as necessidades de pessoal das unidades administrativas da Autarquia, considerando suas atribuições, demandas, processos de trabalho, déficit de servidores e perspectivas de expansão ou modernização dos serviços;

III - articular os estudos com o Grupo de Trabalho responsável pela revisão e atualização do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos da JUCERJA, especialmente quanto à estrutura dos cargos, suas atribuições, requisitos legais de ingresso, quantitativos e áreas de formação;

IV - analisar as atribuições e os requisitos legais de ingresso dos cargos passíveis de provimento, verificando sua compatibilidade com as necessidades institucionais da JUCERJA e propondo, quando necessário, os encaminhamentos normativos cabíveis;

V - propor o quantitativo de vagas a ser contemplado em futuro concurso público, indicando os cargos, áreas de formação, especialidades e prioridades de provimento;

VI - avaliar a conveniência da previsão de vagas para provimento imediato e da formação de cadastro de reserva, observadas as necessidades institucionais e a disponibilidade orçamentária e financeira;

VII - reunir as informações necessárias à elaboração da estimativa de impacto orçamentário-financeiro, inclusive mediante apresentação de cenários de provimento integral ou escalonado das vagas propostas;

VIII - identificar os órgãos competentes, as autorizações e os procedimentos administrativos, jurídicos, orçamentários e governamentais necessários à realização do concurso público;

IX - elaborar nota técnica ou relatório conclusivo contendo, no mínimo:

- a) o diagnóstico da força de trabalho da JUCERJA;
- b) o levantamento dos cargos ocupados e vagos;
- c) a projeção das necessidades de pessoal;
- d) a proposta de cargos, especialidades e quantitativo de vagas;
- e) os cenários de provimento e respectivos impactos orçamentário-financeiros;
- f) a justificativa institucional para realização do concurso público; e
- g) os encaminhamentos necessários à formulação do pedido de autorização aos órgãos competentes;

X - prestar apoio técnico à Presidência da JUCERJA nas providências preparatórias e na tramitação do pedido de autorização para realização do concurso público;

XI - propor outras medidas preparatórias necessárias à adequada instrução do processo administrativo.

Art. 3º - O Grupo de Trabalho será composto pelos seguintes membros:

I - EDSON PINHEIRO GOMES JUNIOR, ID Funcional nº 4344973-5, que o coordenará;

II - BRUNO PIMENTEL MOREIRA, ID Funcional nº 4344968-9;

III - SUZIANE ARAÚJO MARINHO, ID Funcional nº 4426866-1;

IV - RODRIGO SILVEIRA DE OLIVEIRA, ID Funcional nº 4434154-7;

V - FELIPE BARREIROS DOS SANTOS, ID Funcional nº 4331725-1.

§ 1º - A coordenação do Grupo de Trabalho ficará a cargo do membro indicado no inciso I deste artigo.

§ 2º - A critério da coordenação, poderão ser convidados servidores, representantes das unidades administrativas da JUCERJA e técnicos de outros órgãos e entidades públicas para contribuir com os trabalhos, sem direito a voto.

§ 3º - O apoio administrativo e a secretaria dos trabalhos ficarão a cargo de servidor designado pela coordenação do Grupo de Trabalho.

Art. 4º - As unidades administrativas da JUCERJA deverão prestar as informações e fornecer os documentos solicitados pelo Grupo de Trabalho, observados os prazos estabelecidos pela coordenação.

Parágrafo Único - As informações encaminhadas pelas unidades administrativas deverão, sempre que possível, ser acompanhadas dos dados, documentos e justificativas que lhes serviram de fundamento.

Art. 5º - As reuniões do Grupo de Trabalho serão realizadas mediante convocação da coordenação, podendo ocorrer de forma presencial, remota ou híbrida.

Parágrafo Único - As reuniões serão registradas em ata ou memória de reunião, a ser juntada ao processo administrativo correspondente.

Art. 6º - O Grupo de Trabalho poderá distribuir tarefas entre seus integrantes e constituir frentes internas de estudo, de acordo com as matérias a serem analisadas.

Art. 7º - Os estudos, relatórios e propostas elaborados pelo Grupo de Trabalho terão caráter técnico, preparatório, propositivo e opinativo, destinando-se a subsidiar a Presidência da JUCERJA e os órgãos competentes na avaliação da futura realização de concurso público.

§ 1º - O Grupo de Trabalho não se confunde com a Comissão Organizadora do Concurso Público, a ser instituída oportunamente, caso obtidas as autorizações administrativas, orçamentárias e governamentais necessárias.

§ 2º - A instituição do Grupo de Trabalho, por si só, não implica autorização para realização do concurso público, contratação de instituição organizadora, publicação de edital, criação ou transformação de cargos, convocação ou nomeação de candidatos ou assunção de obrigação financeira pela Administração Pública.

Art. 8º - O Grupo de Trabalho deverá apresentar relatório técnico conclusivo à Presidência da JUCERJA no prazo de 60 dias, contados da publicação desta Portaria.

Parágrafo Único - O prazo previsto no caput poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante justificativa da coordenação e autorização da Presidência da JUCERJA.

Art. 9º - A participação no Grupo de Trabalho ocorrerá sem prejuízo das atribuições regulares de seus integrantes, será considerada prestação de serviço público relevante, não será remunerada e não implicará aumento de despesa para a JUCERJA.

Art. 10. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de janeiro, 27 de julho de 2026

PAOLA DOMINGUÊS JACOB

Presidente da Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Id: 2752092

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

DESPACHO DO PRESIDENTE

DE 24/07/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº SEI-220005/002639/2024 - DECIDO aplicar à empresa Elevadores Otis Ltda., inscrita no CNPJ nº 29.739.737/0054-14, a penalidade de ADVERTÊNCIA, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, Art. 87, inciso I, em razão do descumprimento das obrigações contratuais apurado (contrato nº 015/2022 - Processo Administrativo nº SEI-220011/001627/2022).

Id: 2752116

AGÊNCIA DE FOMENTO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO S.A.

ATO DO PRESIDENTE

PORTARIA AGERIO PR Nº 575 DE 09 DE JULHO DE 2026

EXONERAE NOMEIA EMPREGADO NA FORMA QUE MENCIONA.

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE FOMENTO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO S.A., no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas no item III, do artigo 19, do Estatuto Social da AGÊNCIA;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a Gerente Executiva MARIANA LANDA MONTENEGRO NUNO, matrícula 453, lotada na Auditoria Interna - AUDIT.

Art. 2º - Nomear MARIANA LANDA MONTENEGRO NUNO, matrícula 453, para o Cargo de Livre Provimento de Consultora Técnica I, vinculada à Gerência de Administração, Documentação e Manutenção - GEADM. Referência: Proc. nº SEI-220002/000208/2024.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 08/07/2026.

Rio de Janeiro, 09 de julho de 2026

ANDRÉ LUIZ VILA VERDE OLIVEIRA DA SILVA
Presidente
Id: 2748438

AGÊNCIA DE FOMENTO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO S.A.

ATO DO PRESIDENTE

PORTARIA AGERIO PR Nº 592 DE 21 DE JULHO DE 2026

NOMEIA EMPREGADO NA FORMA QUE MENCIONA

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE FOMENTO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO S.A., no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas no item III, do artigo 19, do Estatuto Social da AGÊNCIA,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear Marcelo Rubio Castanha, matrícula 492, para o Cargo de Livre Provimento de Consultor Técnico I, vinculado à Gerência de Governança e Secretariado - GEGOV. Processo nº SEI-220002/000655/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 22/07/2026.

Rio de Janeiro, 21 de julho de 2026

ANDRÉ LUIZ VILA VERDE OLIVEIRA DA SILVA
Presidente
Id: 2751069

AGÊNCIA DE FOMENTO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO S.A.

ATO DO PRESIDENTE

PORTARIA AGERIO PR Nº 594 DE 23 DE JULHO DE 2026

EXONERA E NOMEIA EMPREGADO NA FORMA QUE MENCIONA.

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE FOMENTO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO S.A., no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas no item III, do artigo 19, do Estatuto Social da AGÊNCIA;

RESOLVE

Art. 1º - Exonerar o Consultor Técnico II Rafael Pereira de Lima, matrícula 392, lotado na Gerência de Governança e Secretariado - GEGOV.

Art. 2º - Nomear Rafael Pereira de Lima, matrícula 392, para o Cargo de Livre Provimento de Gerente Executivo, vinculado à Gerência de Governança e Secretariado - GEGOV. Proc. SEI-220002/000136/2023.

Art. 3º - Revogar a PO PR Nº 591/2026.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Rio de Janeiro, 23 de julho de 2026

ANDRÉ LUIZ VILA VERDE OLIVEIRA DA SILVA
Presidente
Id: 2751454

AGÊNCIA DE FOMENTO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO S.A.

ATO DO PRESIDENTE

PORTARIA AGERIO/PR Nº 596 DE 24 DE JULHO DE 2026

NOMEIA EMPREGADO NA FORMA QUE MENCIONA.

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE FOMENTO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO S.A., no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas no item III, do artigo 19, do Estatuto Social da AGÊNCIA;

RESOLVE

Art. 1º - Nomear Mauro da Silveira Figueiredo Filho, matrícula 494, para o Cargo de Livre Provimento de Assessor Especial, vinculado à Gerência de Governança e Secretariado - GEGOV. Processo nº SEI-220002/000667/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 27/07/2026.

Rio de Janeiro, 24 de julho de 2026

ANDRÉ LUIZ VILA VERDE OLIVEIRA DA SILVA
Presidente
Id: 2752243

AGÊNCIA DE FOMENTO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO S.A.

ATO DO PRESIDENTE

PORTARIA AGERIO PR Nº 598 DE 27 DE JULHO DE 2026

NOMEIA EMPREGADO NA FORMA QUE MENCIONA.

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE FOMENTO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO S.A., no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas no item III, do artigo 19, do Estatuto Social da AGÊNCIA;

RESOLVE

Art. 1º - Nomear Ricardo de Queiroz Diegues, matrícula 495, para o Cargo de Livre Provimento de Superintendente, vinculado à Superintendência de Tecnologia da Informação - SUTEC. Processo nº SEI-220002/000673/2026.